

TC-010.517/2007-6**Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**Responsáveis:** José Alberto Bezerra de Magalhães, José Francisco Lima Neres, José Francisco dos Santos, Maria Francisca dos Santos Oliveira, Maria Raimunda dos Santos.**Proposta:** Notificações acerca do Acórdão 1872/2016-TCU-Plenário.

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial, de responsabilidade de José Francisco dos Santos, ex- Prefeito do Município de Capinzal do Norte/MA, e outros, instaurada em razão da não demonstração da integral e adequada aplicação dos recursos repassados ao referido município, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, para aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS.
2. O presente despacho tem por objeto a realização de notificações acerca do Acórdão 1872/2016-TCU-Plenário (peça 146), Sessão de 20/7/2016, conforme Formulário de Identificação de Falhas em Processo de Cobrança Executiva, juntado à peça 170.

Das falhas detectadas em processo de cobrança executiva

3. Conforme verifica-se à peça 170, fora detectada falha no processo de cobrança executiva TC-004.578/2017-1, especificamente no que se refere à **ausência de notificações aos responsáveis** acerca do Acórdão 1872/2016-TCU-Plenário (peça 146), Sessão de 20/7/2016, Relator Walton Alencar Rodrigues.
4. Referido *decisum* conheceu do Recurso de Revisão interposto pelo responsável José Francisco Lima Neres contra o Acórdão 631/2010-TCU-2ª Câmara (peça 11, p. 52 – peça 12, pp. 1-3), Sessão de 23/2/2010, Relator Augusto Sherman, para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo o recorrente da relação processual.
5. À época houve ciência da decisão unicamente do recorrente, José Francisco Lima Neres, conforme se verifica às peças 168-169. Não fora realizada, portanto, a notificação dos responsáveis José Francisco dos Santos, José Alberto Bezerra de Magalhães, Maria Francisca dos Santos Oliveira e Maria Raimunda dos Santos, razão pela os processos de cobrança executiva foram devolvidos para correção desse lapso.

Encaminhamento

6. Diante do exposto, **determino** que os responsáveis abaixo indicados sejam notificados acerca do **Acórdão 1872/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 20/7/2016, nos endereços descritos:

a) **José Francisco dos Santos**, no endereço “**Rua Travessa Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP 65.735-000 – Capinzal do Norte/MA**” (peça 173) – via postal;



b) **José Alberto Bezerra de Magalhães**, no endereço “**Rua Balbino Azevedo, 1713, Cristo Rei, CEP 64.015-280 – Teresina/PI**” (peça 172) – via postal;

c) **Maria Francisca dos Santos Oliveira**, no endereço “**Avenida Dr. João Alberto, 3, Qd. 7B, Maria Rita, CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA**” (peça 171) – via postal;

d) **Maria Raimunda dos Santos**, na pessoa do beneficiário de sua pensão por morte, **Laécio Pinto Leite**, no endereço “**Rua Dr. Anselmo, 43, Centro, CEP 65.735-000 – Capinzal do Norte/MA**” (peça 174).

7. Expedidas as comunicações a que alude o item 6, e após o retorno das respectivas ciências, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex-MA), para correção das CBEX vinculadas a este originador.

Secex-MA, 31/1/2018.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário